

alguma, só sim pode dar a entender q' he p.<sup>a</sup> dar no Gentio Cayapó q' agora nos infesta a Navegação do Cuyabá desde Avanhandava em té o R.<sup>o</sup> Pardo, em cuja deligencia pode segurar a todos q' hão de ser pagos pela Real Fazenda com os mesmos soldos q' vencem os das Expediçoens de Tibagy, e Guatemy, e q' nesta certeza se animem a hir voluntarios sem q' seja necess.<sup>o</sup> o constrangelos.

He o q' por hora se me offerece dizer-lhe, e q' com m.<sup>ta</sup> brevid.<sup>o</sup> o fico esperando p.<sup>a</sup> se ajustar tudo como deve ser não só pelo q' respeita ás utilid.<sup>es</sup> do Real serviço, mas tambem ás de Vm.<sup>oe</sup> q' Deos guarde m.<sup>s</sup> an.<sup>s</sup>— S. Paulo a 29 de 9br. de 1772.— *D. Luiz Antonio de Souza.*— Sr. Cap.<sup>m</sup> Jozé Gomes de Gouvea.

— *Portr.<sup>a</sup> q' acompanhou a mesma carta*

Por esta se levará em conta ao Cap.<sup>m</sup> Manoel Roiz Belem oito libras de polvora e huma arroba de chumbo com q' assistio ao Cap.<sup>m</sup> Jozé Gomes de Gouvea p.<sup>a</sup> as duas Bandr.<sup>as</sup> q' mandou em seguim.<sup>to</sup> do Gentio Cayapó q' enfestava as câpanhas de Mogy Guaçú, cuja polvora e munição pertence a Real Fazenda com o mais q' se acha em seo poder para as mesmas diligencias, de que dará conta corr.<sup>ta</sup> e justificada do seo consumo na Junta da mesma Real Fazd.<sup>a</sup> para assim se lhe levar em conta, e dar descarga de tudo não havêdo alcance q' o embaraçe. S. Paulo a 29 de 9br.<sup>o</sup> de 1772.— *Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>*

**Para o Capitão André Dias de Almd.<sup>a</sup>**

Veja o q' me diz a respeito desses comerciantes q' querem já partir para o Cuyabá, os quaes me requerem lhe hé prejudicial toda a demora p.<sup>r</sup> estarem



aviados de mantimentos e canoas carregados a ponto de seguir a sua viagem em cuja conserva tinha eu determinado fosse p.<sup>a</sup> aquella cap.<sup>ta</sup> os sold.<sup>os</sup>, e Trem q' pertence a S. Mag.<sup>e</sup> repartindo-se as cargas por todos ou tomando hum a sua conta a mesma conducta para de huma, .ou de outra forma ser paga toda a despeza pela Real Fazenda na forma do costume desta p.<sup>a</sup> aquella Capitania.

Isto suposto como esses homens levão poucas canoas, e tinhão já tomado as suas medidas, p.<sup>a</sup> acomodação dos seus negocios em q' não quero tenham detrimento podendo haver outro remedio verã Vm.<sup>co</sup> o melhor modo de acomodar o referido Trem, e sold.<sup>s</sup> na conduta q' ahy se está preparando para partir na esteira desta, ou tomando a hum sobre sy, ou repartindo-a por todos na forma asima refferida. Isto he não havendo demora concideravel na pratica q' possa se prejudicial ao Real serviço porque a havela he preciso aproveitar o tp.<sup>o</sup> na ocazião destas primeiras q' estão a partir, por cujo motivo terão os homens a paciencia de esperar mais alguns dias q' não serão m.<sup>tos</sup> em q<sup>to</sup> se promptifica o q' falta, e nisto seguirá Vm.<sup>co</sup> conforme a sua intelligencia o q' for melhor e mais comodo p.<sup>a</sup> a Real Fazenda: bem entendido q' o q' eu acho melhor he repartir se tudo pelas canoas como já dice e fornecerem-se os sold.<sup>os</sup> com o mantimento necess.<sup>o</sup> para a viagem fazendo-se de tudo conta corrente, e clara assignada pelo official q' vai na mesma conducta q' se a de apresentar na Junta da Real Fazenda onde deve ser paga esta despeza, porem não havendo lugar de se fazer a dita remessa por este modo q' hé o q' quero em pr.<sup>o</sup> lugar se cuidará na promptificação de hua canoa em q' tudo possa conduzir-se junto na mesma conserva fazendo-se de todo a sua conserva digo e seo preparo a mesma conta corrente e clara acima referida.



No tocante a gente da marinha q' se deve conceder a estes homens, das ordens q' a Vm.<sup>ce</sup> tenho expedido consta q' devem ser em p.<sup>o</sup> lugar os cazados q' vierão de Guatemy, ou os q' mostrarem q' tem baixa, e os mais deve Vm.<sup>ce</sup> ter promptos p.<sup>a</sup> as deligencias q' se oferecerem do Real serviço como novam.<sup>te</sup> lhe ordeno assim o pratique. D.<sup>s</sup> G.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. — S. Paulo a 7 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1772. — *D. Luiz Ant.<sup>o</sup> de Souza.* — Snr. Cap.<sup>m</sup> André Dias de Almd.<sup>a</sup>.

**Parada q' parte em 15 de Dezbr.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> a Capital  
do Rio de Janeiro.**

Por serviço de S. Mag.<sup>o</sup> ordeno aos Cap.<sup>es</sup> Mores e mais officiaes da jurisdição deste Gov.<sup>o</sup> que fação marchar a toda a delig.<sup>cia</sup> por parada segura, e sem a menor demora huma carta q' envio na dapta de hoje p.<sup>a</sup> o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. Marquez do Lavradio Vice Rey do Estado, de cuja remessa se passará recibo em todos os Destrictos passando de huns a outros esta ordem com a mesma carta, lhe entrar na cap.<sup>ta</sup> do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> onde os comandantes e officiaes da mesma dependencia farão dár completa satisfação a esta deligencia q' a todos encarrego da p.<sup>te</sup> do mesmo Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor Marquez Vice-Rey do Estado a q.<sup>m</sup> serão responçaveis por qualquer dezordem que prejudique ao Real serviço. S. Paulo a 15 de Derembro de 1772. — *Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>*

**Pela mesma Parada**

Pela Parada, q' está a partir se enviará com a mesma segurança e brevid.<sup>e</sup> huma carta q' remeto ao Cap.<sup>m</sup> Mór de Guaratinguetá Manoel da Silva Reys

